

	Nome do Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		Tipo de Documento Política	
	Responsável pela Revisão: Matheus Abegg	Nº do Documento: SGSI_PO_006	Versão: 1.2	Área de Atuação: SGSI
	Responsável pela Aprovação: CGSI	Periodicidade: Anual	Data Revisão: 06/08/25	Área Responsável: CGSI

1 Introdução

Integridade é nosso valor basilar e não toleramos absolutamente nenhum ato de corrupção. Em razão disto a presente Política Anticorrupção define diretrizes e regras com o objetivo de prevenir e impedir a ocorrência de práticas de corrupção nas relações com parceiros, clientes, fornecedores e demais entes públicos e privados, bem como visa prevenir quaisquer violações à legislação aplicável.

2 Escopo

A presente Política Anticorrupção se aplica aos diretores, gestores, empregados, estagiários, prestadores de serviços e demais representantes da Hostweb, independentemente da relação contratual, do cargo, departamento ou empresa no qual executam suas atividades, doravante referidos como “colaboradores”.

3 Conceitos

- **Administração Pública:** pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, tais como órgãos, membros e representantes do governo brasileiro e estrangeiro, empresas públicas, associações, fundações públicas, sociedades de economia mista e concessionárias de serviços públicos.
- **Agente Público:** qualquer pessoa física, independente de prestação de concurso público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.
- **Vantagem Indevida ou Imprópria:** qualquer valor pecuniário, bem, serviço ou direito tangível ou intangível, oferecido, prometido, recebido ou esperado em razão da prática ou omissão de um ato de ofício.
- **Corrupção ativa:** situação em que um colaborador ou representante da Hostweb oferece, promete ou entrega Vantagem Indevida a Agente Público ou a sócio, dirigente, administrador, empregado, representante ou terceiro relacionado a pessoa jurídica de direito privado para que pratique ou deixe de praticar ato de ofício. Exemplos da prática de corrupção ativa: oferecer vantagens indevidas para facilitar ou influenciar negociações, decisões ou atos administrativos, ou a oferta de vantagem indevida para obter informações confidenciais.
- **Corrupção passiva:** situação em que um colaborador ou representante da Hostweb, solicita, exige, recebe ou aceita promessa de receber vantagem indevida, de agente público ou privado para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não. Exemplos da prática de corrupção passiva: colaborador aceitar suborno para influenciar em decisão comercial.
- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes (detentores de mandatos eletivos dos poderes legislativo e executivo federal, prefeitos, presidentes de órgão legislativo estadual ou municipal, dentre

	Nome do Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		Tipo de Documento Política	
	Responsável pela Revisão: Matheus Abegg	Nº do Documento: SGSI_PO_006	Versão: 1.2	Área de Atuação: SGSI
	Responsável pela Aprovação: CGSI	Periodicidade: Anual	Data Revisão: 06/08/25	Área Responsável: CGSI

outros), assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. Por sua vez, os estreitos colaboradores se caracterizam por toda e qualquer pessoa de seu relacionamento próximo.

- **Cortesia Corporativa:** oferta ou recebimento de brindes (bens de valor módico e com a marca da Hostweb como exemplo, canecas, canetas ou cadernetas), presentes eventuais de valor modesto (por exemplo, flores, livros ou cestas de frutas), refeições de negócio, inscrições eventuais em eventos, aulas, feiras e palestras.
- **Hospitalidade:** despesas referentes a passagens, hospedagens, traslados e demais despesas de viagens absolutamente necessárias para a realização de atividade de interesse da Hostweb por colaborador em trânsito.

4 Referências

- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e Decreto Regulamentador nº 11.129/22;
- Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98);
- Lei de Crimes Contra a Ordem Econômica (Lei nº 8.137/90);
- Leis de Licitações e Contratos com a Administração Pública (Leis nº 14.133/21);
- Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96);
- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40);
- Demais leis e normas anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis.

5 Relacionamentos Institucionais com entes da Administração Pública

5.1 Orientações de conduta

Em todos os relacionamentos com Agentes Públicos e PEPs, sejam institucionais ou contratuais, assumimos padrões éticos, morais e normativos a fim de proceder com a mais clara e absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato com Agentes Públicos, mantendo sempre uma atitude de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências.

Para fins de controle, a Hostweb dedicará especial atenção e transparência aos relacionamentos, transações, pagamentos e demais negócios envolvendo agentes públicos ou pessoas politicamente expostas.

Em caso de identificação de Pessoa Politicamente Exposta ou de identificação de risco de *compliance*, caberá a Direção da Hostweb a aprovação da contratação.

5.2 Comunicação com Agentes Públicos

As comunicações com Agente Públicos devem ser sempre formais e através de equipamentos de comunicação da empresa. Contato com agentes públicos por mensagens de telefone pessoal e/ou aplicativos devem ser evitadas, em especial, a troca de informações comerciais relevantes por esses meios.

	Nome do Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		Tipo de Documento Política	
	Responsável pela Revisão: Matheus Abegg	Nº do Documento: SGSI_PO_006	Versão: 1.2	Área de Atuação: SGSI
	Responsável pela Aprovação: CGSI	Periodicidade: Anual	Data Revisão: 06/08/25	Área Responsável: CGSI

Conversas e conferências telefônicas deverão ser sempre sucedidas de registro mediante o envio de e-mail a todos os participantes com cópia ao gestor da equipe responsável ressaltando o assunto tratado.

Tratativas comerciais ou institucionais via e-mails a Agentes Públicos devem ter conteúdo claro, objetivo e preferencialmente ter como destinatários, ao menos, 2 (dois) Agentes Públicos ou, não sendo possível, ao menos 2 (dois) representantes da Administração Pública.

5.3 Reunião com Agentes Públicos

As reuniões com Agentes Públicos (realizadas presencialmente ou à distância) devem ser precedidas por agendamento via e-mail e registro em calendários e sistemas internos (exemplo: Outlook/Teams, preferencialmente contendo pauta dos assuntos que serão tratados.

Nossas reuniões com Agentes Públicos devem contar com a presença de, no mínimo, 2 (dois) representantes da Hostweb, sendo vedada a participação de terceiros sem envolvimento direto na tratativa e deverão ser registradas em ata, e-mail ou registro diverso contendo os indivíduos presentes e temas tratados.

5.4 Assinatura de documentos ou declarações

Todo e qualquer documento que envolva tomada de decisões e/ou assuntos sensíveis a ser firmado com a Administração Pública ou com empresas públicas deverá ser analisado e validado previamente pela diretoria.

5.5 Procedimentos de fiscalização e investigação

É dever da Hostweb e de seus colaboradores o cumprimento de ordens legais de representante do poder público no exercício de sua função. Para resguardar a Hostweb e seus colaboradores, é imperativo que a ordem ou requisição de Agente Público seja comunicada de imediato ao gestor imediato e ao Jurídico. Todas as informações, documentos e evidências solicitadas por estes Agentes devem ser disponibilizados conforme solicitados, com o devido acompanhamento pelo setor Jurídico e alta gestão.

No contexto de procedimentos legítimos de fiscalizações e investigações conduzidos por Agentes Públicos ou representantes legítimos em nome da legislação vigente, interesse ou benefício legal da Administração Pública, os colaboradores próprios e terceiros representantes nunca devem agir de forma a dificultar, impedir ou intervir a execução das respectivas atividades.

Também é terminantemente proibido o oferecimento de vantagem indevida no intuito de direcionar, influenciar ou determinar a atividade do fiscal ou agente público.

5.6 Participação em processos licitatórios e contratos com a Administração Pública

A participação da Hostweb em processos licitatórios e seus devidos procedimentos preparatórios exige cautela de quem atuará como representante. São absolutamente vedadas as condutas a seguir discriminadas:

- Participação em esquemas fraudulentos de pagamento, estabelecimento de preferência, combinação de valores ou condições negociais, visando a obtenção de vantagem indevida ou favorecimento da Hostweb.

	Nome do Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		Tipo de Documento Política	
	Responsável pela Revisão: Matheus Abegg	Nº do Documento: SGSI_PO_006	Versão: 1.2	Área de Atuação: SGSI
	Responsável pela Aprovação: CGSI	Periodicidade: Anual	Data Revisão: 06/08/25	Área Responsável: CGSI

- Trocar informações sobre preços, propostas e condições comerciais com concorrentes. Conversas informais podem gerar situações de conflito e infração às leis de defesa da concorrência;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

5.7 Atos vedados

A Hostweb não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o regulamento legal constante do item 4 deste documento.

Além do anteriormente disposto, as condutas a seguir exemplificadas são terminantemente proibidas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Financiar, custear, patrocinar, supervisionar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos vedados constantes neste documento.

Ressalte-se ainda que as condutas de corrupção ativa e passiva se configuram pela mera promessa ou tentativa de conceder ou receber vantagem ilícita, mesmo que o ato em si não chegue a ser realizado ou a vantagem não chegue a ser recebida.

Caso o colaborador tenha dúvida sobre a conformidade de determinada prática comercial, poderá entrar em contato com o setor Jurídico ou subsidiariamente o Setor Governança para esclarecimentos.

	Nome do Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		Tipo de Documento Política	
	Responsável pela Revisão: Matheus Abegg	Nº do Documento: SGSI_PO_006	Versão: 1.2	Área de Atuação: SGSI
	Responsável pela Aprovação: CGSI	Periodicidade: Anual	Data Revisão: 06/08/25	Área Responsável: CGSI

6 Relacionamentos institucionais com setor privado e terceiro setor

6.1 Orientações gerais

A legislação nacional e estrangeira prevê a responsabilização de pessoas jurídicas por atos corruptivos que sejam praticados direta ou indiretamente, ou seja, por meio de seus colaboradores ou de terceiros, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

A Hostweb não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua os seguintes atos: oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, a sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado, vantagem indevida.

De forma recíproca, os colaboradores Hostweb são proibidos de aceitar ou esperar vantagens indevidas para a má execução de suas atividades sob nenhum preceito.

O colaborador Hostweb tem a obrigação funcional de comunicar antecipadamente a seu gestor imediato ou ao time de Gestão de Talentos Humanos a preexistência de qualquer relacionamento pessoal ou contratual com fornecedores, clientes e concorrentes da Hostweb a fim de evitar situações de conflito de interesse. O colaborador deve ainda garantir que estes relacionamentos não venham a interferir ou influenciar suas ações e decisões profissionais.

Nossa eventual atuação em joint ventures, consórcios, fusões e aquisições deverão ser de acordo com padrões éticos, e conforme as leis de combate à corrupção e lavagem de dinheiro. Haverá *due diligence* específica, com a finalidade de verificar a idoneidade da empresa parceira ou a ser adquirida, bem como sua conformidade com todas as disposições legais a que se sujeita.

Reservamo-nos no direito de não firmar os contratos com empresas que não demonstrem estar em conformidade com a legislação anticorrupção aplicável ou que não apresentem os devidos esclarecimentos sobre a regularidade de seus atos.

Em todos nossos relacionamentos com o setor privado deveremos prever contratualmente cláusula de compliance anticorrupção, bem como matriz de responsabilidade e deveres que as demais partes assumem com a Hostweb, principalmente em relação aos temas disciplinados por esta Política. E, por fim, deve-se atuar de forma a manter este relacionamento adequado para todos durante toda a relação contratual, com comunicações claras e contínuas e monitoramento de cumprimento das responsabilidades e deveres.

6.2 Orientações específicas ao trato com Fornecedores

O dever funcional de todos os colaboradores Hostweb é sempre agir com integridade e imparcialidade com nossos fornecedores. Os parceiros comerciais da Hostweb são escolhidos de acordo com o valor que podem agregar ao nosso serviço e não será admitida qualquer forma de beneficiamento ou escolha de fornecedores com base em critérios estritamente pessoais ou que não atendam aos nossos padrões de qualidade.

	Nome do Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		Tipo de Documento Política	
	Responsável pela Revisão: Matheus Abegg	Nº do Documento: SGSI_PO_006	Versão: 1.2	Área de Atuação: SGSI
	Responsável pela Aprovação: CGSI	Periodicidade: Anual	Data Revisão: 06/08/25	Área Responsável: CGSI

6.3 Orientações específicas ao trato com Concorrentes

É vedado ao colaborador Hostweb conversar com concorrentes sobre preços, planejamento estratégico, condições de propostas comerciais, divisão de mercados (seja por produtos, geografia ou outro critério), alocação de clientes, custos, lucros ou margens de lucro, ou coordenação de licitações, concorrências ou pedidos de cotações. Caso a conversa se encaminhe para algum destes assuntos, o colaborador deverá interromper imediatamente o contato e se retirar do ambiente ou reunião, a fim de resguardar a probidade do seu trabalho.

Devem ser evitadas quaisquer práticas anticoncorrenciais, tais como coordenação ou direcionamento de licitações e de propostas, divisão de mercado ou boicote. Tais práticas podem ensejar punição administrativa, cível e até mesmo criminal nos termos da legislação brasileira, bem como penalidades trabalhistas e/ou contratuais.

7 Cortesias corporativas e Hospitalidade

7.1 Dispositivos gerais

O oferecimento de brindes, refeições, eventos e demais cortesias corporativas a clientes, prospects e parceiros comerciais é prática de cordialidade costumeira no Brasil e em vários países com o objetivo de cultivar relacionamentos profissionais. Da mesma forma o colaborador Hostweb, em suas atividades profissionais, poderá receber ou ser convidado a participar ou usufruir de cortesias semelhantes.

Entretanto, tais situações devem ser sempre conduzidas de forma transparente, razoável e legítima, a fim de evitar que estas cortesias possam ser qualificadas como vantagem indevida que caracteriza a prática de corrupção ativa ou passiva.

Em primeiro lugar, o oferecimento ou recebimento de cortesias ou o custeio de hospitalidade, independentemente do objeto, forma ou valor jamais poderá ser feito em troca ou na expectativa de influenciar decisão, favor, ação ou omissão entre as partes envolvidas.

A cortesia corporativa não poderá em nenhuma hipótese ser ofertada ou recebida:

- Na forma de bem ou serviço ilícito, ilegal, antiético ou imoral;
- De forma a infringir legislação nacional ou internacional, políticas ou normas corporativas dos entes envolvidos;
- Em dinheiro ou equivalente fungível (exemplo: vale-presente, crédito, vouchers pré-pagos, títulos);
- A familiar ou parente de alguma das partes envolvidas;
- De forma regular ao mesmo destinatário.

7.2 Oferecimento de cortesias

Além das diretrizes gerais do item 7.1, o oferecimento de cortesias a terceiros deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- A oferta de cortesia não pode criar uma expectativa de obrigação ou favor no destinatário, bem como não pode ser razoavelmente entendível pelo destinatário ou terceiros como suborno ou contraprestação de favor.
- A cortesia ofertada deverá possuir sempre valor nominal razoável e compatível com o praticado no mercado.

	Nome do Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		Tipo de Documento Política	
	Responsável pela Revisão: Matheus Abegg	Nº do Documento: SGSI_PO_006	Versão: 1.2	Área de Atuação: SGSI
	Responsável pela Aprovação: CGSI	Periodicidade: Anual	Data Revisão: 06/08/25	Área Responsável: CGSI

- Devem ser oferecidas preferencialmente à pessoa jurídica empregadora do destinatário.
- São terminantemente proibidas qualquer oferta de cortesia em período eleitoral a partidos políticos ou a candidatos, com o objetivo de promover ou auxiliar campanha eleitoral.
- As despesas com o oferecimento de cortesias devem ser escrituradas com precisão nos livros e registros da Hostweb.

O oferecimento de brindes e hospitalidades a Agentes Públicos observará as regras da entidade a qual Agente Público está vinculado e o disposto na Lei Anticorrupção além de depender de prévia aprovação do gestor da área responsável.

A entrega e disponibilização de folders informativos e catálogos de serviço não caracteriza cortesia comercial.

7.3 Recebimento de cortesias

Além das diretrizes gerais do item 7.1, o recebimento de cortesias pelo colaborador Hostweb deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- O colaborador jamais poderá aceitar qualquer cortesia em troca da má execução de suas atividades ou em troca de favorecimento ou direcionamento indevido de negociação.
- O colaborador deverá sempre tomar as devidas precauções no recebimento de cortesias para evitar passar a impressão de troca de favor.
- O colaborador jamais poderá aceitar qualquer cortesia ou hospedagem da qual tenha dúvidas razoáveis sobre a procedência ou legitimidade.

7.4 Hospitalidade

Os colaboradores Hostweb podem ter despesas de hospitalidade (passagens, hospedagem, deslocamento e demais despesas em trânsito) pagas por terceiros, desde que sejam estritamente em interesse da Hostweb, (tais como prospecção ou visita a clientes, comparecimento a feiras, eventos e demonstrações de produtos) e desde que tais despesas não sejam estendidas sem razoabilidade.

A Hostweb não arcará com o pagamento de despesas de parentes, amigos ou demais terceiros sem participação na atividade profissional que motivou a viagem. O ressarcimento de despesas de hospitalidade incluirá apenas os custos razoáveis com transporte, hospedagem, refeição e eventos, sendo limitado pelo contexto e motivação da viagem.

Tais propostas deverão sempre ser comunicadas ao gestor imediato do colaborador, a fim de prezar pela transparência e legitimidade dos procedimentos.

8 Gestão de Risco

Os procedimentos de Gestão de Risco da Hostweb estão documentados especificamente na Norma de Gestão de Riscos (SGSI_NO_003).

9 Canal de Ética

A Hostweb disponibilizará canal de Ética para que seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, clientes, parceiros e demais partes interessadas possam oferecer,

	Nome do Documento: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		Tipo de Documento Política	
	Responsável pela Revisão: Matheus Abegg	Nº do Documento: SGSI_PO_006	Versão: 1.2	Área de Atuação: SGSI
	Responsável pela Aprovação: CGSI	Periodicidade: Anual	Data Revisão: 06/08/25	Área Responsável: CGSI

anonimamente ou de maneira identificada, denúncia ou informação sobre quaisquer desvios às diretrizes do Código de Conduta Ética da Hostweb ou à legislação em vigor, inclusive à Lei Anticorrupção.

10 Medidas Disciplinares

As medidas disciplinares, as respectivas penalidades e o Processo Administrativo Disciplinar para a aplicação destas são objeto da Norma específica do Processo Administrativo Disciplinar (SGSI_PR_003).

A abertura, a análise de Processo Administrativo Disciplinar ou a aplicação de medida disciplinar não eximem o colaborador das responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, nem o eximem da obrigação de reparar ou indenizar eventual dano causado à Hostweb ou a terceiros.

11 Penalidades

O não cumprimento dos itens descritos nesta Norma, ainda que por mero desconhecimento, sujeitará o infrator a sanções disciplinares, incluindo, a aplicação de advertência verbal ou escrita, demissão por justa causa ou rescisão contratual, bem como sujeitará o infrator às demais penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

12 Controle de Registros

Nome do Registro	Local de Armazenamento	Tempo de Retenção		Recuperação	Proteção
		Ativo	Inativo		
SGSI_PO_006 - Política Anticorrupção	Base de conhecimento: Microsoft SharePoint	Permanente	N/A	Backup (Microsoft SharePoint)	Backup, controle de acesso, antivírus

13 Controle de Versões

Versão	Data	Autor	Histórico
1.0	06/03/23	Felipe Duarte / Sérgio Uchoa	Redação e Revisão Inicial do Documento.
1.1	08/03/24	Ítalo Magalhães / Felipe Duarte	Novo padrão de cabeçalho, rotulação.
1.2	06/08/25	Matheus Abegg	Novo padrão de cabeçalho